

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 5.363, DE 03 DE ABRIL DE 2012.

Restabelece empregos e reenquadra referência salarial no quadro da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, dos empregos que especifica e dá outras providências.

**João Antonio Salgado Ribeiro**, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam restabelecidos os empregos de Operador de Máquina e Operador de Máquinas Especiais, constantes do Anexo I, do caput do art. 3º da Lei nº 3.870, de 21 de dezembro de 2001, que passa a vigorar conforme quadro abaixo:

Cargos / Empregos	Ref.
Operador de Máquinas	114
Operador de Máquinas Especiais	114

Art. 2º O salário dos empregos a seguir indicados, são

reenquadrados, passando a base salarial e a referência a vigorar da seguinte forma:

Item	Empregos / Cargos	Referência Atual	Salário Atual	Referência 2012	Salário 2012
1	Operador de Máquinas Especiais	114	R\$1.236,60	116	R\$ 1.363,34
2	Assistente de Administração	121	R\$1.740,02	122	R\$1.827,02
3	Encarregado de Setor	123	R\$1.918,38	124	R\$2.014,30

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, ficando autorizada a abertura de crédito adicional, se necessário.

**Art. 4°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de abril de 2012, revogando as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 03 de abril de 2012.

João Antonio Salgado Ribeiro

Prefeito Municipal

Valno Herculano Coutinho

Respondendo pela Secretaria de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em

03 de abril de 2012.

Rodolfo Brockhof Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/ cba/ Projeto de Lei nº 42/2012